

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2.018

PROCESSO N° 07/2.018

1. - Torna-se público para conhecimento dos interessados que na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, com sede na Rua Dez, nº 345 - (1º Andar), acha-se aberta à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS registrada sob nº 01/2.018 - PROCESSO N° 07/2.018, do tipo Menor Preço Global**, sob o regime de “**Empreitada Global**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412/18, Lei Complementar nºs 123/06, 147/14 e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação, bem como, as cláusulas e condições deste edital.

1.A - Os envelopes, em número de dois, contendo a documentação e a proposta comercial de execução do objeto deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Câmara (**sem custos**), no endereço constante no preâmbulo deste Edital, **até às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2.018**, data de encerramento da presente Tomada de Preços; a abertura dos mesmos dar-se-á às **09:30 horas do mesmo dia**, pela Comissão designada para tal mister, em sessão pública a ser realizada na Sala de Reuniões, localizada no prédio da Câmara Municipal, no endereço constante do item 1 deste Edital.

1.B - A CÂMARA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues/protocolados em tempo hábil consoante item 1.A.

1.C - O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente no site www.camarasantafedosul.sp.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.A - A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da Etapa 01, da Nova Sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul - SP, no Cruzamento da Rua Dez com a Rua João Batista Guimarães, Centro, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Projetos, por tempo determinado.

2.B - O vencedor da licitação deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra objeto deste certame, como especificado na Planilha em anexo, observando ainda, o Memorial Descritivo e o Projetos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.A - Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.

3.B - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do procedimento as pessoas jurídicas que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** - Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b)** - cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c)** - Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação e recuperação extrajudicial. No caso de recuperação judicial, a empresa durante a fase de habilitação, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (Súmula 50 - TCE/SP);
- e)** - Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

3.C - Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante **deverá** apresentar **Declaração (conforme Modelo)** firmada pelo representante legal de enquadramento como **ME, MEI ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2.006, Lei Complementar nº 147/2.014 e I.N. 103/07 do DNRC, ou a documentação relativa ao enquadramento das mesmas (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**).

3.D - O descumprimento da Lei, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME, MEI ou EPP, **e não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada**, significará **renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios** da Lei Complementar nº 123/2.006 e 147/2.014, e aplicáveis ao presente certame.

3.E - A não entrega da Comprovação de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual - MEI, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela legislação correlata.

3.F - Os proponentes interessados poderão participar desta licitação desde que previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal ou que venham solicitá-lo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 - § 2º - Lei Federal nº 8.666/93), **a saber: 31/08/18**, apresentando os documentos de que tratam os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, para efeito de compor o original, a saber:

3.F.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** - cédula de identidade dos sócios;
- b)** - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e)** - decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.F.2 - Regularidade Fiscal:

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Se houver) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) - C.R.F. junto ao F.G.T.S.;

f) - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa);

3.F.3 - Qualificação Técnica:

a) - registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU);

b) - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível** para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.F.4 - Qualificação Econômico Financeira:

a) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados nos índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) - A licitante na condição de **Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP**, deve apresentar a solicitação da letra “a”, com base na Resolução nº 1.418/2.012, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a ITG 1000(Modelo Contábil para ME e EPP, em seu item 26; e entendimentos: TCU - Acórdão 298/2011 - Plenário e TCESP - TC-23624/026/07;

b) - **Tratando-se de empresa recém-constituída, (há menos de um ano), a licitante poderá participar desta licitação, mediante a simples exibição do balanço de abertura, estando, portanto, dispensada de apresentação de índices que demonstre a capacidade financeira da empresa, conforme entendimentos: (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 9869587 PR 986958-7 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1123 19/06/2013) e (TJ-SP - REEX: 44772720118260634 SP 0004477-27.2011.8.26.0634, Relator: Wanderley José Federighi, Data de Julgamento: 11/07/2012, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 14/08/2012);**

c) - certidões negativas de falências e concordatas do local da sede da empresa expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data designada para entrega dos envelopes, **(original ou autenticada)**.

4 - DA GARANTIA PARA LICITAR

4.A - Fica estabelecido nos termos do inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a garantia para participação do presente certame licitatório, no montante de 1% (um por cento) do valor estimado da planilha orçamentária **TOTAL** da obra, podendo a proponente optar pelas seguintes modalidades:

a) - Caução em dinheiro: a garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial em agência bancária a critério da Câmara;

b) - Seguro Garantia, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, com apresentação da via original;

c) - Fiança bancária, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, com apresentação da via original;

d) - A Garantia deverá ser entregue dentro do envelope nº 1 “Documentos de Habilitação” (nas modalidades descritas nas alíneas “b” e “c” deste subitem), como condição de participação neste certame, **sob pena de inabilitação**.

d.1) - Tratando da modalidade descrita na alínea “a” deste item, a Garantia deverá ser **recolhida** no Setor de Tesouraria, da Câmara Municipal, Rua Dez, nº 345 - (1º Andar) - Centro, como condição de participação neste certame licitatório, **até a data e horário marcado para entrega dos envelopes, a saber: Às 09:00 horas do dia 03/09/18 e o comprovante deverá constar dentro do envelope nº 1 “Documentos de Habilitação”,** como condição de participação neste certame, **sob pena de inabilitação**.

e) - A garantia para licitar será liberada ou restituída após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato com a empresa vencedora da presente licitação, e quando efetuada em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.

4.B - Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4.C - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, protocolando o pedido até cinco dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo desta peça editalícia, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

4.D - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso. A petição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral desta Câmara, no endereço constante do preâmbulo deste edital, não sendo aceitos aqueles processados de forma diversa.

4.E - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5 - DA VISITA TÉCNICA

5.A - A Visita Técnica é de inteira responsabilidade da Licitante, sendo **Facultativa**, caso a Licitante optar por não fazer, não poderá alegar desconhecimento do local e condições da execução da obra, assumindo inteira responsabilidade. Optando em fazer a Visita Técnica deverá ser agendada pela licitante de acordo com a sua conveniência, **devendo ser realizada até o dia que antecede a data da entrega dos envelopes**, estabelecido no item “1.A” deste Edital.

5.B - A Visita Técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria de Administração da Câmara, pelo Telefone (17) 3631-1223 ou 3631-7122, no horário normal de expediente.

5.C - No horário marcado, um funcionário da Câmara Municipal ou um Profissional Qualificado da empresa contrata pela elaboração dos Projetos, a saber: DIAS & CARDOSO ENGENHARIA LTDA. - EPP., CNPJ. (MF) nº 17.695.703/0001-54, estará(ão) à disposição dos interessados para atestar as visitas.

5.D - Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, apresentando documento original com foto, que deverá ser entregue no ato da visita à Secretaria de Administração.

5.E - Efetuada a Visita Técnica, a Secretaria de Administração da Câmara emitirá o Atestado de Visita, **onde o mesmo deverá ser apresentado no Envelope nº 1 “Documentação de Habilitação”**.

5.F - Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula.

6 - DOS ENVELOPES

6.A - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos (dois envelopes), a saber: “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

6.B - Os conjuntos de documentos (envelopes), relativos à habilitação e à proposta de preços, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, endereço, o número e o título do conteúdo (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”) na forma a seguir:

Envelope contendo os “Documentos de Habilitação”:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.018 - PROCESSO Nº 07/2.018	
LICITANTE:	_____
CNPJ:	_____
OBJETO:	

Envelope contendo “Proposta de Preços”:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.018 - PROCESSO Nº 07/2.018	
LICITANTE:	_____
CNPJ:	_____
OBJETO:	

6.C - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

6.D - A autenticação de qualquer documento, não poderá ser realizada no horário da reunião de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

6.E - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

- Segue Fls. 08 -

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

7.A - O envelope nº 1 - “Documentos de Habilitação” deverá conter, obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação automática** da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

a) - Certificado de Registro Cadastral - expedido pela **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, conforme solicita o item 3, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes.

b) - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

c) - Comprovante da Visita Técnica, fornecida pela Câmara, conforme subitem 5.E deste Edital, (caso optar em fazê-la).

7.B - Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2.006 e 147/2.014, a mesma deverá apresentar:

a) - quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

b) - quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE (alínea “a” do subitem 7.C), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2.006.

7.C - Qualificação Econômica Financeira

a) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

b) - Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, **com firma reconhecida em cartório**, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

B.1) - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Índice de Liquidez Geral - ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Índice de Grau de Endividamento - IGE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

B.2) - Tratando-se de empresa recém-constituída, (há menos de um ano), a licitante poderá participar desta licitação, mediante a simples exibição do balanço de abertura, estando, portanto, dispensada de apresentação de índices que demonstre a capacidade financeira da empresa, conforme entendimentos: (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 9869587 PR 986958-7 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1123 19/06/2.013) e (TJ-SP - REEX: 44772720118260634 SP 0004477-27.2011.8.26.0634, Relator: Wanderley José Federighi, Data de Julgamento: 11/07/2012, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 14/08/2.012).

c) - Comprovação de possuir capital social registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a **R\$ 37.529,38 (Trinta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhados da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

d) - Comprovante de haver prestado garantia, no valor de **R\$ 3.752,94 (Três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, como condições de participação no certame, conforme artigo 31, Inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.D - Qualificação Técnica

a) - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU), atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente anotados;

b) - Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil, registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA ou CAU, **como responsável técnico pela empresa licitante**, devendo a comprovação do vínculo ser feita nos moldes da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

- com vínculo empregatício do profissional com a empresa através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de registro de empregados, ou
- profissional contratado, por contrato de prestação de serviços, com prazo determinado devidamente com firma reconhecida da assinatura do profissional e do sócio responsável da empresa, ou
- através de contrato social, se o profissional for sócio.

c) - Comprovação de capacidade **Técnica Operacional, em nome da empresa licitante** (Mandado de Segurança nº 1000882-15-2016.8.26.0541 - 1º Vara Cível - Foro de Santa Fé do Sul - SP, sentença publicada em 13/05/2016), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s), de execução de obra(s), acompanhados das suas planilhas de serviços executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU, podendo assim comprovar com a mesma complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado (Súmula 24 - TCESP);

d) - Comprovação de capacidade **Técnica Profissional:** originais e/ou cópias autenticadas de certidão(ões) de acervo técnico - CAT'S, emitida(s) pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, no termos das Súmulas nºs 23 e 25 do TCESP e Inciso I, do §1º, do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características as do objeto desta licitação, sempre com referência no orçamento base desta licitação.

e) - Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

f) - Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos que ficarão a disposição da obra, até seu término.

g) - Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

7.E - Documentação Complementar

a) - Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme item 13 do Edital;

b) - Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) - Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

d) - Declaração de que examinou os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, todos elaborados pela empresa contrata, a saber: DIAS & CARDOSO ENGENHARIA LTDA. - EPP., CNPJ. (MF) nº 17.695.703/0001-54, e também os demais Anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

e) - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

OBSERVAÇÕES:

- Nas Declarações deverá constar o número desta licitação.

- Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo licitatório.

8 - VALIDADE DOS DOCUMENTOS

8.A - Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa esta regularizada junto ao órgão em greve.

8.B - Caso a empresa vencedora esteja dentro do exposto acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

8.C - Os Documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados em pastas, numerados sequencialmente e com índice que os identifique claramente.

9 - DA PROPOSTA

a) - O envelope nº 2 - “Proposta de Preços” deverá conter a Proposta de Preços da licitante, acompanhada do estabelecido no subitem 9.A.5 - Letra “h” deste Edital, e:

9.A - A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

9.A.1 - Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações necessárias, constando inclusive o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

9.A.2 - Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

9.A.3 - Constar o preço global da obra, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços; também deverá estar destacado na proposta o valor global referente à mão de obra;

9.A.4 - Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico Financeiro (ETAPAS), após a expedição da OIS, pela Secretaria competente;

9.A.5 - Incluir como Anexos a Planilha de Orçamento, contendo a discriminação dos serviços, quantidades dos materiais, preços unitários e totais e valor global da Proposta, Cronograma Físico-financeiro e o Quadro de Composição do BDI.

a) - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

b) - A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos.

c) - **O Orçamento da obra especificada no item 2.A deste Edital, é o valor máximo a ser pago pela Administração, sob pena de desclassificação de qualquer proposta superior**, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante.

d) - O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução da obra, objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante.

e) - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

f) - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, quando da sua convocação para a assinatura do respectivo instrumento contratual.

g) - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

h) - **A Licitante deverá apresentar anexo à proposta: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Planilha de Composição do BDI que integram o orçamento do projeto da obra ou serviço de engenharia.** Essas informações não podem ser indicadas mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas. (Art. 7º, § 2º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula TCU nº 258). A falta de qualquer um dos Anexos à proposta, **acarretará na Inabilitação automática da licitante.**

i) - Informar os Dados Bancários da Empresa (Nome do Banco/Número da Agência e Conta Corrente).

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

10.A - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão;

10.B - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

10.C - Quando da abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento;

10.D - Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação de procuração dando plenos poderes para decidir sobre as questões suscitadas na sessão pública de processamento desta licitação, inclusive para interpor recursos e desistir da interposição dos mesmos, ficando dispensada a apresentação deste instrumento se o representante for sócio da empresa licitante;

10.E - Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante **na procuração deverá estar reconhecida por tabelião**;

10.F - Estes documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope nº 1 - “Documentos da Habilitação”. No caso de cópias, as mesmas **deverão ser autenticadas por tabelião**, à vista do original;

10.G - A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela;

10.H - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado;

10.I - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

10.J - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

11 - DO JULGAMENTO

11.A - O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme abaixo e obedecerá ao critério de “**menor preço global**”.

11.B - *Fase de Habilitação*: O Presidente da Comissão Especial de Licitação, anunciará e procederá a abertura dos envelopes nº 1 - “Documentos de Habilitação” de cada licitante, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados, observando se a licitante atendeu as exigências constantes do presente Edital, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

11.B.1 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.B.2 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.B.3 - Para a habilitação, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.B.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.B.5 - Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.B.6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

11.B.7 - A Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, os representantes ou sócio/proprietários das licitantes, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes.

11.B.8 - Por ocasião do julgamento dos envelopes nº 1 “Documentação/Habilitação”, havendo manifesto em ata a intenção de interposição de recurso por qualquer um dos licitantes participantes, abrirá o prazo recursal ou caso haja ausência de representantes das licitantes à sessão pública, a Comissão fará a intimação dos atos referidos no art. 109, inc. I, letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores, mediante publicação na imprensa oficial, que abrirá o curso do prazo recursal a partir da publicação. Decorrido o prazo recursal e constatado a não apresentação de recursos, a Comissão fará nova Sessão Pública de abertura e julgamento dos envelopes nº 2 “Proposta de Preços”.

11.B.9 - Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

11.B.10 - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preços”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

11.B.11 - Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas.

11.B.12 - Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.B.13 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

11.B.14 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preços” em poder da Comissão.

11.C - Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope nº 2 - “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preços.

11.C.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL:

a) - Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

b) - Será desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

c) - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

d) - Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise quanto à classificação das Propostas de Preços;

e) - Suspensa a reunião, todas as Propostas de Preços, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

f) - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das Propostas de Preços, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante;

g) - Por ocasião do julgamento dos envelopes nº 2 “Proposta de Preços”, havendo manifesto em ata a intenção de interposição de recurso por qualquer um dos licitantes participantes, abrirá o prazo recursal ou caso haja ausência de representantes das licitantes à sessão pública, a Comissão fará a intimação dos atos referidos no inciso I, letra “b” do art. 109, da Lei de Licitações e Contratos, mediante publicação na imprensa oficial, que abrirá o curso do prazo recursal a partir da publicação. Decorrido o prazo recursal e constatado a não apresentação de recursos, os autos será encaminhado à autoridade superior competente para o procedimento de adjudicação/homologação do objeto da licitação e seu trâmite normal.

h) - Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preços, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação;

i) - As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global para a obra licitada;

j) - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto pela Lei Complementar nº 123/2.006;

k) - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

l) - O prazo para que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP enquadrada no intervalo percentual descrito no subitem anterior, apresente nova proposta de preço (por escrito) inferior a melhor proposta classificada, será de **02 (dois) dias** após a convocação formal da Comissão;

m) - Na hipótese da não adjudicação da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos previstos nestes subitens, voltará à condição de classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou originalmente o menor preço;

n) - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;

o) - Publicado o resultado do julgamento da licitação, em cumprimento ao artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

12 - DO PAGAMENTO

12.A - Solicitada a medição da execução da obra, será emitido pela Secretaria de Administração da Câmara ou pela empresa contratada para elaboração dos Projetos, a saber: DIAS & CARDOSO ENGENHARIA LTDA. - EPP., CNPJ. (MF) nº 17.695.703/0001-54, o Laudo de Medição e Vistoria correspondente, para ratificação da medição apresentada pela **CONTRATADA**.

12.B - Não havendo glosas na medição o crédito será liberado e cientificado à **CONTRATADA** para emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou fatura, apresentando as guias de recolhimentos do INSS (relacionando os nomes dos funcionários envolvidos na obra).

12.C - O Pagamento dar-se-á conforme medição, com recursos provenientes do Tesouro Legislativo, após acumularem o volume firmado em cada ETAPA do Cronograma Físico Financeiro ou objeto integral.

12.D - O Setor de Contabilidade/Tesouraria, no prazo de **até 10 (dez) dias** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mediante crédito na conta corrente indicada.

12.E - A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota de Prestação de Serviços/Fatura os valores correspondentes às retenções do INSS e do ISSQN.

12.F - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (CRF FGTS, Tributos Federais as contribuições previdenciárias, CND Trabalhista e CRF municipal), juntamente com a NF.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.A - Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor desta Câmara, correspondendo a 5% (cinco por cento) do seu valor global, conforme disposição contida no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- Segue Fls. 20 -

A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

13.B - Após o cumprimento fiel e integral do contrato a garantia prestada será liberada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e quando em dinheiro obedecerá o disposto no art. 56, § 4º da Lei de Licitações e Contratos.

14 - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

14.A - Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.A - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber: **02 - CÂMARA MUNICIPAL - 01 - PODER LEGISLATIVO - 01 02 - Secretaria da Câmara - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha - 03.**

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.A - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, celebrado entre O Poder Legislativo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a licitante vencedora, doravante denominada **CONTRATADA**, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, este Edital e demais normas pertinentes.

16.B - A licitante terá o prazo de 5 dias úteis, contados da devida homologação para assinar o referido Contrato. A licitante que, dentro deste prazo, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

16.C - Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado nos termos do § 2º do art.64 da Lei Federal nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no subitem “16.B” deste edital.

16.D - A licitante se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

17 - DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

17.A - O Termo Contratual terá vigência **até 31 de dezembro de 2.018.**

17.B - O prazo para a execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico e Financeiro (ETAPAS), após a expedição da OIS, pela Secretaria competente.

17.C - Não poderá haver atraso das etapas constantes no Cronograma Físico e Financeiro, e caso, por motivo de força maior houver a necessidade de atraso de etapa, deve ser informado a **CONTRATANTE**.

17.D - A execução dos serviços não poderão ser paralisados a mais de 10 (dez) dias.

17.E - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do contrato da forma e no prazo discriminado no Cronograma Físico-financeiro, após a expedição da OIS.

17.F - O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.A - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

18.A.1 - advertência;

18.A.2 - multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;

18.A.2.1 - multa de 10 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

18.A.2.2 - multa de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

18.A.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

a) - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

b) - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

c) - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto no subitem 13.A, e, se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.A - A Administração poderá rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) a execução do contrato originado desta licitação, desde que comunique à licitante vencedora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.A - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

20.B - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.C - Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal desta Câmara.

20.D - Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.E - Deverá ser colocada no canteiro de obras, placa de identificação da obra, confeccionada conforme modelo fornecido pela Câmara, e a placa conforme **Artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/1.966, cujas despesas relacionadas à confecção e à instalação correrão por conta da licitante vencedora;** as placas deverão ser afixadas no local da obra em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da obra.

20.F - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.G - Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.H - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, no endereço: Rua Dez, nº 345 - (1º Andar), Centro ou fax: (17) 3631-1223, até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3631-7122 (Secretaria de Administração) ou por e-mail: camarasantafedosul@hotmail.com e se for dúvidas técnicas, consultar a empresa contratada pela elaboração dos Projetos, a saber: DIAS & CARDOSO ENGENHARIA LTDA. - EPP., CNPJ. (MF) nº 17.695.703/0001-54, por meio do telefone (17) 3462-6301 ou por e-mail: diasecardozo@diasecardozo.com.br.

20.I - A Licitante interessada deverá ter ciência, que caso seja vencedora deste certame, deverá apresentar as medições assinadas pelo Engenheiro responsável pela execução da obra.

20.J - A licitante vencedora, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo Contratual, apresentar à Secretaria de Administração a **ART** de execução da obra devidamente quitada.

- Segue Fls. 24 -

20.K) - A licitante vencedora deverá efetuar a **Matrícula da obra no CEI** (Cadastro Específico do INSS - Receita Federal do Brasil, quando exigível, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias do início de sua atividade, junto a RFB, conforme Instrução Normativa de n. 971 de 13/12/2009, art. 17, “b” e IN nº 1.453 de 24/12/2014 alínea “b”).

20.L - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP.

20.M - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

20.N - Na hipótese de as certidões apresentadas não registrarem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

20.O - Caso necessário deverá ser realizado o “Controle Tecnológico” das obras, objeto do certame, devendo para isso, ser emitido “Laudo Técnico de Controle Tecnológico” e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme Normas Técnicas Vigentes.

Fazem parte integrante deste Edital:

a) - ANEXO I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Projetos da Obra no “site” da Câmara ou no link <https://1drv.ms/f/s!AhcYUho6dEZnj9Es5iugBP07ascCHQ> ;

b) - ANEXO II - Minuta do Futuro Contrato;

c) - ANEXO III - Termo de Ciência e de Notificação; e

d) - Modelo de Proposta Comercial e Declarações.

E para conhecimento do Público, expede-se o presente edital que é afixado no local de costume do Paço Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, aos **15 de agosto de 2.018**.

MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente

ANEXO II - MINUTA

“CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DA ETAPA 01, DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PROJETOS, POR TEMPO DETERMINADO”.

CONTRATO Nº ____/2.018

PROCESSO Nº 07/2.018

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.018.

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, situada na Rua Dez, nº 345, 1º Andar, Centro, com CNPJ (MF) nº 49.653.413/0001-64, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 28.107.060-6-SSP/SP, CPF. (MF) nº 216.560.638-16, residente e domiciliado na Rua 14, nº 248, Centro, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, pelo regime de empreitada global, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, Lei Complementar nºs 123/06 e 147/14, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.A - A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da Etapa 01, da Nova Sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul - SP, no Cruzamento da Rua Dez com a Rua João Batista Guimarães, Centro, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Projetos, por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.A - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, consoante as medições apresentadas, destacando-se que a retenção tributária correspondente será realizada pelo setor competente, no ato de cada pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.A - Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.A - Solicitada a medição da execução da obra, será emitido pela Secretaria de Administração da Câmara ou pela empresa contratada para elaboração dos Projetos, a saber: DIAS & CARDOSO ENGENHARIA LTDA. - EPP., CNPJ. (MF) nº 17.695.703/0001-54, o Laudo de Medição e Vistoria correspondente, para ratificação da medição apresentada pela **CONTRATADA**.

4.B - Não havendo glosas na medição o crédito será liberado e cientificado à **CONTRATADA** para emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou fatura, apresentando as guias de recolhimentos do INSS (relacionando os nomes dos funcionários envolvidos na obra).

4.C - O Pagamento dar-se-á conforme medição, com recursos provenientes do Tesouro Legislativo, após acumularem o volume firmado em cada ETAPA do Cronograma Físico Financeiro ou objeto integral.

4.D - O Setor de Contabilidade/Tesouraria, no prazo de **até 10 (dez) dias** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mediante crédito na conta corrente, a saber: _____.

4.E - A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota de Prestação de Serviços/Fatura os valores correspondentes às retenções do INSS e do ISSQN.

- Segue Fls. 03 -

4.F - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (CRF FGTS, Tributos Federais as contribuições previdenciárias, CND Trabalhista e CRF municipal), juntamente com a NF.

4.G - A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a **CONTRATANTE**, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO / VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

5.A - O presente contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2.018.**

5.B - O prazo para a **execução** do objeto desta licitação, não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico e Financeiro (ETAPAS), **após a expedição da OIS**, pela Secretaria competente, podendo sua duração ser estendida, consoante o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.C - Não poderá haver atraso das etapas constantes no Cronograma Físico e Financeiro, e caso, por motivo de força maior houver a necessidade de atraso de etapa, deve ser informado a **CONTRATANTE**.

5.D - A execução dos serviços não poderão ser paralisados a mais de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.A - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida da **CONTRATADA** a prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da **CONTRATANTE**, na **modalidade _____**, **no valor de R\$ _____ (_____)**, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme disposição contida no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com o estabelecido no subitem 13.A. do Edital. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

6.B - Após o cumprimento fiel e integral do contrato a garantia prestada será liberada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e quando em dinheiro obedecerá o disposto no art. 56, § 4º da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.A - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Poder Legislativo e pelo(s) Profissional(is) Qualificado(s) da empresa contratada pela elaboração dos Projetos, a saber: DIAS & CARDOSO ENGENHARIA LTDA. - EPP., CNPJ. (MF) nº 17.695.703/0001-54,

7.B - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.C - Quaisquer exigências por parte do Poder Legislativo e pelos profissionais qualificados da empresa contratada pela elaboração dos Projetos, a saber: DIAS & CARDOSO ENGENHARIA LTDA. - EPP., CNPJ. (MF) nº 17.695.703/0001-54, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.D - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.A - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) - proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

b) - prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

c) - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d) - atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;

e) - efetuar a devolução da garantia à **CONTRATADA** após a conclusão da obra;

f) - aplicar as sanções administrativas contratuais.

g) - Para este Termo o Gestor/Fiscal é o Sr. Marcelo Alessandro Favaleça - Presidente da Câmara Municipal, CPF. (MF) nº 216.560.638-196.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.A - São obrigações da **CONTRATADA** as previstas no Edital, e ainda:

a) - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SP;

b) - promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

c) - executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento a letra “c” subitem “c.1” do Item “7.D” do Edital;

d) - submeter à prévia aprovação da Secretaria de Administração, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

e) - assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

f) - Providenciar instalações de água, esgoto e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

g) - responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATADA** ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

h) - sinalizar devidamente os locais onde serão executadas as obras, para evitar acidentes. Responder por eventuais acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

i) - acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

j) - observar, quanto ao pessoal, às disposições da Lei de nacionalização do trabalho;

k) - responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

l) - proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a perfeita execução da obra;

m) - fornecer, para emprego na execução da obra, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

n) - retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

o) - retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão de obra;

p) - apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior;

q) - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

r) - manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

s) - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da **CONTRATANTE**, a todas as partes da obra;

t) - Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da **CONTRATADA** com reposição dos materiais utilizados;

u) - Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

v) - Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados à terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

w) - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato, caso à **CONTRATANTE** solicite, bem como, manter no canteiro de Obra, instalações e condições adequadas de salubridade, de instalações hidro - sanitárias e de segurança;

x) - Obedecer rigorosamente todos os requisitos exigidos no Memorial Descritivo.

y) - Realizar o “Controle Tecnológico” das obras, objeto do certame, devendo para isso, ser emitido “Laudo Técnico de Controle Tecnológico” e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme Normas Técnicas Vigentes.

z) - A **CONTRATADA** deverá efetuar a **Matrícula da obra no CEI** (Cadastro Específico do INSS - Receita Federal do Brasil, quando exigível, no prazo máximo de até 10 (dez) dias do início de sua atividade, junto a RFB, conforme Instrução Normativa de nº 971, de 13/12/2.009, art. 17, “b” e IN nº 1.453, de 24/12/2.014 alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.A - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber: **02 - CÂMARA MUNICIPAL - 01 - PODER LEGISLATIVO - 01 02 - Secretaria da Câmara - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha - 03.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.A - No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas estabelecida no artigo 87 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

- Segue Fls. 08 -

11.B - Na sanção aplicada de acordo com o Inciso II, do artigo 87, da Lei de Licitações e Contratos, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

11.C - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia prevista na Cláusula Sexta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.A - Constituem motivo para a rescisão do contrato, as hipóteses estabelecidas nos artigos 78 e 79 e respectivos incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na qual deverá ser reduzido a termo.

12.B - A **CONTRATANTE** poderá rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) a execução do contrato originado desta licitação, desde que comunique à licitante vencedora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

13.A - Fica consignado de que quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENSAIOS, TESTES E EXAMES

14.A - A **CONTRATANTE** poderá exigir, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LIVRO DE ORDEM

15.A - Com fulcro no Ato Normativo CREA nº 06/2.012, a **CONTRATADA** se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início dos serviços, um “**Livro de Ordem**”, que deverá ser entregue à **CONTRATANTE** quando houver a entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O Livro de Ordem destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorram durante a obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, até a sua entrega definitiva. O Livro de Ordem deverá ser franqueado a fiscalização da **CONTRATANTE**, sempre que esta o solicitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.A - É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Câmara.

§ 1º - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Câmara, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Câmara, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - HERDEIROS OU SUCESSORES

17.A - O presente contrato não só obriga a **CONTRATADA**, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.A - A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Administração, emitirá as Ordens de Início de Serviços, que poderão ser parciais ou totais, de maneira que atendam da melhor forma aos interesses do Poder Legislativo;

18.B - As Ordens de Início de Serviços a que se refere o item anterior poderão ser interrompidas para melhor atendimento dos interesses do Poder Legislativo;

18.C - Deverá ser colocada no canteiro de obras, placa de identificação da obra, confeccionada conforme modelo fornecido pela Câmara, e a placa conforme **Artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/1.966, cujas despesas relacionadas à confecção e à instalação correrão por conta da licitante vencedora**; as placas deverão ser afixadas no local da obra em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da obra.

18.D - A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições assinadas pelo Engenheiro responsável pela execução da obra.

18.E - A **CONTRATADA** responsabiliza-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, apresentar à Secretaria de Administração, a **ART** de execução da obra devidamente quitada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.A - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em quatro vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ____ de _____ de 2.018.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

VALOR: R\$ _____ Global.

ASSINATURA: __/__/2.018

OBJETO: Visa-se à contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da Etapa 01, da Nova Sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul - SP, no Cruzamento da Rua Dez com a Rua João Batista Guimarães, Centro, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Projetos, por tempo determinado.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2.018 - Processo nº 07/2.018.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2.018.

Santa Fé do Sul - SP, __ de ____ de 2.018.

MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

“CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS”

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

Processo nº 07/2.018 - Tomada de Preços nº 01/2.018 - Contrato nº xx/2.018

Objeto: Visa-se à contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da Etapa 01, da Nova Sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul - SP, no Cruzamento da Rua Dez com a Rua João Batista Guimarães, Centro, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Projetos, por tempo determinado.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ___ de _____ de 2.018.**

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Marcelo Alessandro Favaleça - Presidente

E-mail institucional: camarasantafe@hotmail.com

E-mail pessoal: marcelofavaleca@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 49.653.413/0001-64

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

CONTRATO N° --xxx/2.018

DATA DA ASSINATURA: __ de ____ de 2.018

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2.018.

OBJETO: Visa-se à contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da Etapa 01, da Nova Sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul - SP, no Cruzamento da Rua Dez com a Rua João Batista Guimarães, Centro, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Projetos, por tempo determinado.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em __ de ____ de 2.018.

Nome: MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA

Cargo: Presidente

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

MODELO PROPOSTA (papel timbrado da empresa)

_____ - __, 03 de setembro de 2.018.

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial à Tomada de Preços nº 01/2.018 - Processo nº 07/2.018.

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone/ Fax:

E-mail:

CNPJ. (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da Etapa 01, da Nova Sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul - SP, no Cruzamento da Rua Dez com a Rua João Batista Guimarães, Centro, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Projetos, por tempo determinado.

01 - VALOR GLOBAL:- R\$ _____ (_____);

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Contrato.

03 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- Até 60 dias após a expedição da OIS.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA:- 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

05 - REAJUSTE:- Conforme Terceira da Minuta do Futuro Contrato.

06 - DADOS BANCÁRIO:- Banco____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

- Segue Fls. 02 -

07 - DECLARAÇÕES:- Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo da Tomada de Preços nº 01/2.018 - Processo nº 07/2.018, e que os materiais/serviços ofertados atendem todas as normas e padrões Brasileiros de fabricação.

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

OBS:- Segue Anexo a solicitação contida no **Item 9.A.5 - Letra “h” do Edital.**

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº

RG. nº

Assinatura do representante

Carimbar CNPJ.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

(ME, MEI ou EPP)

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Tomada de Preços nº 01/2.018

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF)
nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na
_____, neste ato representada pelo Sr. _____,
RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e
domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - _____, em
atenção à solicitação contida no **Subitem 3.C, do Item 3**, do Edital de Tomada de Preços
nº 01/18, **DECLARAMOS**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte,
nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147/2014,
Decreto Municipal nº 4.022, de 24 de janeiro de 2.017 e I.N. 103/07 do DNRC, estando apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/06.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS
A PRESENTE.**

_____ - _____, aos 03 de setembro de 2.018.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Tomada de Preços nº 01/2.018

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF)
nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na
_____, neste ato representada pelo Sr. _____,
RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e
domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - _____,
em atenção à solicitação contida na **Letra “b”, Item 7.A**, do Edital de Tomada de Preços
nº 01/18; **DECLARAMOS**, inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS

A PRESENTE.

_____ - _____, aos 03 de setembro de 2.018.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Tomada de Preços nº 01/2.018

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF)
nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na
_____, neste ato representada pelo Sr. _____,
RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e
domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em
atenção à solicitação contida **na Letra “c”, Item 7.B,** do Edital de Tomada de Preços
nº 01/18; **DECLARAMOS**, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS
A PRESENTE.

_____ - __, aos 03 de setembro de 2.018.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Tomada de Preços nº **01/2.018**

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF)
nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na
_____, neste ato representada pelo Sr. _____,
RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e
domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - _____, em
atenção à solicitação contida na **Letra “e”, Item 7.D**, do Edital de Tomada de Preços
nº **01/18**; **DECLARAMOS** que, a equipe técnica e do profissional que se responsabilizará
pelos trabalhos, serão:

- _____
- _____
- _____

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS

A PRESENTE.

_____ - _____, aos **03 de setembro de 2.018**.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Tomada de Preços nº **01/2.018**

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF)
nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na
_____, neste ato representada pelo Sr. _____,
RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e
domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - _____, em
atenção à solicitação contida na **Letra “f”, Item 7.D**, do Edital de Tomada de Preços
nº **01/18**; **DECLARAMOS** que, a disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e
instrumentos que ficarão à disposição da obra até o seu término, serão:

- _____
- _____
- _____

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS

A PRESENTE.

_____ - _____, aos **03 de setembro de 2.018**.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Tomada de Preços nº 01/2.018

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida na **Letra “g”, Item 7.D**, do Edital de Tomada de Preços nº 01/18; **DECLARAMOS** que, cumprimos com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9 e NR-18.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS
A PRESENTE.

_____ - __, aos 03 de setembro de 2.018.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
Ref. - Tomada de Preços nº **01/2.018**
A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF)
nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na
_____, neste ato representada pelo Sr. _____,
RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e
domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - _____, em
atenção à solicitação contida na **Letra “a”, Item 7.E**, do Edital de Tomada de Preços
nº **01/18**; **DECLARAMOS** que, apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total
do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56,
da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme item 13 do Edital.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS
A PRESENTE.

_____ - _____, aos **03 de setembro de 2.018**.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Tomada de Preços nº **01/2.018**

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida na **Letra “b”, Item 7.E**, do Edital de Tomada de Preços nº **01/18**; **DECLARAMOS** que, a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS
A PRESENTE.

_____ - __, aos **03 de setembro de 2.018**.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Tomada de Preços nº **01/2.018**

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida na **Letra “c”, Item 7.E**, do Edital de Tomada de Preços nº **01/18**; **DECLARAMOS** que, concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, salvo o direito recursal.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS

A PRESENTE.

_____ - __, aos **03 de setembro de 2.018**.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Tomada de Preços nº **01/2.018**

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF)
nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na
_____, neste ato representada pelo Sr. _____,
RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e
domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em
atenção à solicitação contida na **Letra “d”, Item 7.E**, do Edital de Tomada de Preços
nº **01/18**; **DECLARAMOS** que, examinou o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha
Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, todos elaborados pela empresa contrata,
a saber: DIAS & CARDOSO ENGENHARIA LTDA. - EPP., CNPJ. (MF)
nº 17.695.703/0001-54, e também os demais Anexos, não existindo nenhuma falha nos
mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS

A PRESENTE.

_____ - __, aos **03 de setembro de 2.018**.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Tomada de Preços nº **01/2.018**

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/_____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - _____, em atenção à solicitação contida na **Letra “e”, Item 7.E**, do Edital de Tomada de Preços nº **01/18**; **DECLARAMOS** que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS

A PRESENTE.

_____ - _____, aos **03 de setembro de 2.018**.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”.